



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
30/10/2023  
Secretaria municipal de  
Comunicação

ANEXO II

**CRITÉRIOS SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL**

1. As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural.	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	20
D	Trajetória artística e cultural do proponente.	20
E	Contrapartida.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Proponentes do gênero feminino.	05
B	Proponentes negros ou indígenas.	05
C	Proponentes com deficiência.	05
D	Proponentes LGBTQIAPN+.	05
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A	Postos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	05
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por Mulheres.	05
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças.	05
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

3. A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
7. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 80 pontos.

A) Serão desclassificados os projetos que:

- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 27 de outubro de 20223



**Brenno Rhudini Rodarte de Oliveira**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 4.714/2023